



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 115/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recente Lei Municipal no. 288/2021 que dispõe sobre a consolidação dos feriados no município de Itabi;

;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação e consolidação dos feriados Nacional, Estadual e Municipal, bem como dos pontos facultativos municipais referentes ao Calendário de 2022, visando facilitar a programação das atividades dos órgãos da administração pública e os da iniciativa privada.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica divulgado o Calendário Municipal do ano de 2022, neste incluído os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal, bem como os pontos facultativos municipais, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública municipal de Itabi, Estado de Sergipe, conforme disposto no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – O calendário a que se refere o caput deste Decreto poderá sofrer alterações, com inclusão ou exclusão de dias, caso sejam definidas novas datas relacionadas a feriados ou pontos facultativos que ocorram durante o ano vindouro.

§ 1º. – atendendo a razões de interesse público, poderá a Administração Pública determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas referentes a Ponto Facultativo e constante no Anexo Único, podendo substituir a data do Ponto Facultativo, por meio do Ato Administrativo competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

§ 2º. – Nos dias determinados Pontos Facultativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão funcionar os órgãos e as atividades essenciais que manterão o funcionamento pleno da atividade-fim, competindo aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 21 de dezembro de 2021.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Calendário Municipal de Itabi – Ano de 2022

Data	Evento	Natureza	Ato Municipal
1º. de Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional	--
28 de Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
1º. de Março	Carnaval	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
02 de Março	Cinzas	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
15 de Abril	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei 288/2021
21 de Abril	Tiradentes	Feriado Nacional	--
1º. de Maio	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	--
23 de Junho	Véspera de São João	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
24 de Junho	São João	Feriado Municipal	Lei 288/2021
29 de Junho	São Pedro	Feriado Municipal	Lei 288/2021
08 de Julho	Independência de Sergipe	Feriado Estadual	--
07 de Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional	--
08 de Setembro	Imaculada Conceição	Feriado Municipal	Lei 288/2021
19 de Setembro	Festival do Jegue	Feriado Municipal	Lei 288/2021
12 de Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	--
28 de Outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
02 de Novembro	Dia de Finados	Feriado Nacional	--
15 de Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional	--
25 de Novembro	Emancipação Política	Feriado Municipal	Lei 288/2021
24 de Dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Lei 288/2021
25 de Dezembro	Natal	Feriado Nacional	--
31 de Dezembro	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Lei 288/2021